



# Câmara Municipal de Taquarituba

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10  
E-mail: camara@taquarituba.sp.leg.br

**LEI Nº 1.964, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A OFERECER LANCHE AOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E TÉCNICOS QUE UTILIZAM O TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO AO MUNICÍPIO DE AVARÉ-SP E TAGUAI-SP AUTORIZADO PELA LEI Nº 1.898, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**RICARDO ALEXANDRE RODRIGUES DE ALMEIDA**, Presidente da Câmara Municipal de Taquarituba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Executivo Municipal de Taquarituba a oferecer lanche aos estudantes universitários e técnicos que utilizam o transporte escolar gratuito ao município de Avaré-SP e Taguai-SP.

**Parágrafo Único.** A entrega dos lanches deverá ser realizada na entrada dos estudantes nos veículos de transporte escolar.

**Art. 2º** Os itens que comporão o lanche aos Estudantes de que trata o artigo primeiro desta Lei ficará a critério da Administração Municipal

**Art. 3º** As despesas decorrentes da implementação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Taquarituba, 1º de Novembro de 2024.

**RICARDO ALEXANDRE RODRIGUES DE ALMEIDA**  
Presidente da Câmara

PUBLICADO NO JORNAL	
Diário Ofi. Municipal	
Nº	DATA
1366	04/11/24

Registrada e Publicada na Secretaria da C. M., data supra.

*Elza A. F. Burizon*  
Elza Ap. Fermino Luvizon  
Dirigente Administrativo